

o presidente do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P. e determinou que a estrutura orgânica do referido ST é aprovada pelo membro do Governo que tutela o mencionado Instituto, integrando um máximo de 10 técnicos superiores e 1 assistente técnico, para além do respectivo secretário técnico.

Neste enquadramento, com o objectivo de garantir uma gestão e execução mais eficiente e eficaz do Programa Operacional, bem como de salvaguardar o respeito pelo princípio básico de um sistema de controlo interno, no uso da competência conferida no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, designadamente na alínea *d*) do seu n.º 3, o Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, no exercício de poderes delegados, por despacho de 18 de Março de 2008 aprovou a estrutura orgânica do ST, integrando as áreas funcionais de avaliação e gestão de projectos; de acompanhamento e controlo interno; de gestão administrativa e financeira e comunicação; e de secretariado.

Ainda nos termos do mesmo despacho, para o desenvolvimento de acções organizadas tendo em vista a prossecução de objectivos específicos e temporários, o ST pode integrar, em simultâneo, uma equipa de projecto, competindo ao Gestor do POAT/FSE decidir sobre a sua criação e definir os respectivos objectivos, plano de trabalho e cronograma de realização, bem como determinar os recursos a afectar, nomeadamente, designar o coordenador e estabelecer o nível de remuneração que lhe deve corresponder, no respeito pelo fixado nos n.ºs 6 e 7 do Anexo X da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008.

Assim, no uso da competência que me é conferida nos termos sobreditos, determino:

1 — Com os objectivos de promover o encerramento do POAT, Eixo Prioritário FSE, do QCA III, bem como de conceber, planear e implementar o Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) em referência à norma ISO 9001/2000 no âmbito do POAT/FSE é criada, como parte integrante do ST, uma Equipa de Projecto, doravante designada EP.

2 — Para a consecução dos objectivos definidos no número anterior, incumbe à EP:

2.1 — Desenvolver todos os procedimentos inerentes ao processo de encerramento do Eixo FSE do POAT, nomeadamente:

a) Analisar as declarações de despesas finais de todos os titulares de pedidos de financiamento relativas às despesas efectuadas até ao termo do ano de 2008, incluindo proceder a todas as verificações, designadamente, administrativas, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março de 2001, da elegibilidade e regularidade das referidas despesas, bem como proceder à conciliação dos respectivos pedidos de pagamento de saldo no âmbito de cada medida;

b) Elaborar e validar a declaração final das despesas e apresentá-la à autoridade de pagamento;

c) Assegurar que a declaração das despesas é conciliável com os registos do sistema contabilístico do programa e que existe uma pista de controlo adequada até ao nível dos beneficiários finais;

d) Elaborar o relatório final do POAT, Eixo Prioritário FSE, do QCA III, a apresentar à IGF para certificação e à Comissão de Acompanhamento do PO, antes de ser enviado à CE.

2.2 — Desenvolver as principais fases do SGQ, com destaque para:

a) A preparação da documentação do SGQ, designadamente, o levantamento e identificação dos processos, procedimentos, instruções de trabalho e respectivas interações entre processos, da qual resultam o desenho funcional e respectivo mapa de interações do SGQ e, paralelamente, a elaboração dos objectivos e respectiva Política da Qualidade, bem como a sintetização do Manual de Funções e do Manual da Qualidade;

b) A operacionalização do SGQ, que implica a aprovação e acompanhamento das metas e objectivos, a respectiva recolha e tratamento de dados e a criação de registos que evidencie a implementação do ciclo de melhoria contínua;

c) O acompanhamento regular do SGQ, através da realização de auditorias internas que garantam a conformidade do sistema, nomeadamente, através da implementação de acções correctivas e/ou preventivas, bem como da revisão do SGQ pela gestão de topo.

3 — A EP tem a duração máxima de 24 meses, sem prejuízo do cumprimento dos prazos no âmbito do processo de encerramento a que se refere o anterior n.º 2.1, bem como de outros encargos que lhe forem fixados pelo Gestor ou pelo Secretário Técnico.

4 — A EP é coordenada pela licenciada Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, inspectora superior principal do quadro de pessoal do IGFSE, I.P. abrangido pelo regime jurídico da função pública.

5 — O exercício das funções de coordenação da EP é remunerado com um acréscimo mensal de 15% sobre o estatuto retributivo a que tem direito no seu quadro, carreira e lugar de origem.

6 — Com recurso aos elementos que integram o ST, podem ser afectos à EP, incluindo a respectiva coordenadora, um máximo de 4 técnicos superiores, de preferência com perfil de conhecimentos na área da gestão financeira do FSE e ou na área da gestão pela qualidade, bem como experiência nas respectivas metodologias de trabalho adequadas.

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Gestor do POAT — FSE, *António Luís Valadas da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Alvará n.º 32/2008

Licença de funcionamento n.º 17/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitida a presente licença de funcionamento do estabelecimento denominado de Raio de Sol — Lar de Terceira Idade e Centro de Dia, L.^{da}

Sito na Rua de Vitorino Damásio, 121, e na Rua de Luís Woodhouse, 229.

Freguesia de Paranhos.

Concelho do Porto.

Distrito do Porto.

Propriedade de Raio de Sol — Lar de Terceira Idade e Centro de Dia, L.^{da}

Requerente — Raio de Sol — Lar de Terceira Idade e Centro de Dia, L.^{da}

A actividade e a respectiva lotação máxima autorizada são as seguintes:

Actividade — lar de idosos;

Lotação máxima — 22 utentes.

15 de Outubro de 2007. — O Director, *Luis Cunha*.

1193140701277

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

Alvará n.º 33/2008

Para os devidos efeitos se faz saber que ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o Alvará n.º 15/2007 ao estabelecimento denominado “Parque dos Sorrisos” — sito em Lojas 1, 2, 3, 4, e 5 da Galeria da Estação Ferroviária de Forros de Amora, freguesia de Amora, concelho de Seixal, distrito de Setúbal, propriedade de L. F. Gonçalves Lda.

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — Creche

Lotação máxima: 54 crianças distribuídas da seguinte forma:

Berçário — 8 crianças com idades compreendidas entre os 4 Meses e a Aquisição da Marcha;

1 Sala de Actividades — 10 crianças com idades compreendidas entre a Aquisição da Marcha e os 24 meses;

1 Sala de Actividades — 10 crianças com idades compreendidas entre a Aquisição da Marcha e os 24 Meses;

1 Sala de Actividades — 13 crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 Meses.

1 Sala de Actividades — 13 crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses.

Vai este Alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

30 de Novembro de 2007. — A Directora, *Maria de Fátima Alves de Aguiar Lopes*.

300238629